

Sumário

1. PROPÓSITO DA ONCOMED	2
2. VALORES DA ONCOMED	2
3. OBJETIVO	2
4. ABRANGÊNCIA E PRAZO	3
5. CUMPRIMENTO DAS LEIS, DAS DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA E COMPLIANCE E DAS POLÍTICAS	3
6. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS SOCIAIS FUNDAMENTAIS	4
6.1. Combate à discriminação no ambiente de trabalho	4
6.2. Erradicação do trabalho infantil	4
6.3. Combate ao trabalho escravo	5
7. COMBATE À CORRUPÇÃO	5
8. AMBIENTE LIVRE DE ASSÉDIO	6
9. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS E ATIVIDADES	6
9.1. Relações com Colaboradores e integrantes da ONCOMED	7
9.2. Relações com fornecedores	8
9.3. Relações com pacientes e clientes (em sentido amplo)	8
9.4. Relações com o poder público	9
9.5. Relações com concorrentes e agentes de mercado	10
9.6. Relações com a auditoria externa	10
9.7. Relações com a imprensa	10
9.8. Relações com a comunidade e vizinhança	11
9.9. Relação com o meio ambiente	11
9.10. Relações com associações e entidades de classe	11
9.11. Conduta pública	12
10. CONFLITO DE INTERESSES E PARTES RELACIONADAS	12
11. GERENCIAMENTO DE DADOS, INFORMAÇÕES E REGISTROS	14
12. MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS	15
13. PROTEÇÃO DE ATIVOS	16
14. USO DOS NOMES, LOGOTIPOS E MARCAS DA ONCOMED	16
15. MANIFESTAÇÕES	16
15.1. Proteção aos que formulam manifestação	17
16. MODELO TERMO DE ADESÃO	18
17. ELABORADORES/REVISORES	19
18. APROVADORES	19
19. RESPONSÁVEL	19

1. PROPÓSITO DA ONCOMED

Cuidar do paciente e da sua família, promover melhor possibilidade de cura e buscar o maior tempo de vida possível, com qualidade e humanização.

2. VALORES DA ONCOMED

Ética: buscamos o benefício mútuo nas nossas relações, ações e decisões;

Honestidade: somos verdadeiros e transparentes em nossas atitudes;

Humanização: tratamos o ser humano com acolhimento, atenção, carinho e prazer;

Comprometimento: nos dedicamos plenamente na busca da melhor solução e do melhor resultado;

Qualidade: buscamos somente produtos de referência e procedimentos que promovam o melhor resultado;

Segurança: checamos e cumprimos todos os requisitos necessários para a realização de procedimentos seguros e confiáveis;

Atualização: investimos em inovações tecnológicas e atualização científica baseadas em evidências.

3. OBJETIVO

Desde a sua fundação, a ONCOMED se inspira nos cuidados, na segurança e direitos dos pacientes por entender que a vida é um direito fundamental e a saúde é um direito social.

Todas as interações entre colaboradores, pacientes, acompanhantes, líderes, médicos, prestadores de serviços e fornecedores devem ser revestidos de respeito à intimidade e à privacidade, pautadas na efetividade e eficiência das relações.

Em função disso, estabelecemos um conjunto de condutas para todos aqueles que fazem parte da cadeia de valor e/ou estão relacionados, de forma direta ou indireta, com a ONCOMED e, portanto, alinhados com seus valores.

Portanto, instituímos este manual de Conduta Ética e Compliance que tem por objetivo estabelecer princípios de condutas, pautados na legislação, nos valores, visão e missão da ONCOMED.

A observação dos preceitos deste manual de Conduta Ética e Compliance deve ser praticada por todos os profissionais no exercício de suas funções e interações internas e externas, com

transparência, ética e idoneidade, de modo a respeitar na sua plenitude o primado da dignidade da pessoa humana.

A prática médica e de assistência à saúde estão sujeitas a condições de risco iminente à vida do paciente. Os profissionais da ONCOMED reconhecem e priorizam o atendimento eficiente, em cumprimento às práticas que resguardem a segurança do paciente em todos os momentos. Incentivar e privilegiar condutas cientificamente comprovadas, com respeito, complementaridade e diligência em suas funções são metas cotidianas e inafastáveis do nosso atendimento multidisciplinar.

4. ABRANGÊNCIA E PRAZO

Todos os integrantes da ONCOMED devem respeitar e aderir às práticas do presente manual, assim como divulgar e exigir que fornecedores, prestadores de serviços, estagiários, voluntários, dentre outras pessoas, respeitem seus princípios, orientações e limites nas interações.

Por meio dessas práticas é possível firmar o compromisso com os valores institucionais e reforçar a reputação e a credibilidade da ONCOMED perante a sociedade.

O presente Manual de Conduta Ética e Compliance vigera por prazo indeterminado, podendo ser aditado e consolidado a qualquer momento, com a plena divulgação dos seus termos para todos os públicos de relacionamento com a ONCOMED.

5. CUMPRIMENTO DAS LEIS, DAS DIRETRIZES DE CONDUTA ÉTICA E COMPLIANCE E DAS POLÍTICAS.

Adicionalmente ao cumprimento das normas deste manual é obrigação de todos o conhecimento e cumprimento integral das normas jurídicas para o desempenho das suas atividades profissionais e funcionamento da ONCOMED. As categorias profissionais que têm as suas atividades regulamentadas também estão sujeitas aos códigos de ética disciplinares de seus respectivos conselhos e órgãos.

A ONCOMED dispõe de um CANAL DE DENÚNCIA, coordenado pelo Departamento Jurídico com o objetivo de promover as práticas deste manual e supervisionar o seu cumprimento.

O CANAL está estabelecido para receber e apurar, de forma sigilosa e diligente, as denúncias de violações aos preceitos instituídos neste manual, praticadas por profissionais que atuam na

ONCOMED ou em nome dela, inclusive em suas interações com membros externos, privados, governamentais, bem como todos os interessados diretos e indiretos.

6. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS SOCIAIS FUNDAMENTAIS

A ONCOMED preconiza a conscientização, a prática e o respeito ético, necessários para o indispensável reconhecimento e preservação da dignidade humana em toda a sua amplitude e diversidade, independentemente das convicções e questões políticas, econômicas, sociais, culturais e étnicas nas suas interações. Apoia e respeita a proteção desses direitos universalmente reconhecidos e assegura que não participa de atos que possam gerar sua violação.

Nos relacionamentos daqueles que integram, simbolizam e representam a ONCOMED, devem estar presentes atitudes de trabalho digno, ético, respeitoso, profissional, seguro e livre de qualquer espécie de assédio.

6.1. Combate à discriminação no ambiente de trabalho

No ambiente profissional, as pessoas devem ser reconhecidas por suas competências, como fonte de valor individual e para a Organização.

É por meio das competências e da consciência das ações com responsabilidade, ética e respeito mútuo que o indivíduo se mobiliza, integra e transfere conhecimentos e habilidades para gerar valor para si mesmo, para a ONCOMED e também para a sociedade.

Não haverá exceção ou tolerância para a prática de qualquer discriminação e/ou assédio de raça; gênero; identidade; cor; origem; nacionalidade; cidadania; idade; convicção filosófica ou política; religião; orientação sexual; cultura; descendência; estado civil; deficiência; posição socioeconômica; cargo ou função; ou qualquer outra característica pessoal ou social.

6.2. Erradicação do trabalho infantil

Deve-se respeitar e cumprir a legislação vigente, que proíbe o trabalho de crianças e adolescentes menores de 18 anos, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, desde que o trabalho não tenha características de insalubridade e periculosidade. Tais práticas regulamentadas pela legislação deverão fomentar o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do jovem e permitir a frequência à escola.

Não é permitida qualquer forma de trabalho infantil na cadeia produtiva da ONCOMED.

6.3. Combate ao trabalho escravo

O trabalho escravo se define basicamente como aquele forçado ou compulsório e que envolve restrições à liberdade do trabalhador ou ainda quando o mesmo é excluído de condições mínimas de dignidade.

Eliminar todas as formas de trabalho análogo ao escravo e/ou forçado e/ou compulsório é um compromisso de todos aqueles que representam atividades da ONCOMED, devendo denunciar os infratores em caso de constatação dessa prática em sua cadeia produtiva, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e terceiros.

7. COMBATE À CORRUPÇÃO

O combate à corrupção é uma tarefa que pode e deve ser desempenhada por toda a sociedade.

A ONCOMED está comprometida em combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina. Para tanto, mantém dentro de suas políticas prevenção e combate à corrupção, ao mesmo tempo em que assegura a máxima atenção ao cumprimento integral da lei. Quaisquer relações que a ONCOMED tenha com agentes, colaboradores e órgãos da administração pública direta ou indireta, em todos os âmbitos, devem “ser” e “aparentar ser” transparentes, leais e integralmente aderentes aos princípios legais e éticos.

Empregados, médicos, prepostos ou representantes da ONCOMED, despachantes, procuradores e terceiros que agem em seu nome, em todas as suas esferas, órgãos ou organismos não deverão, em hipótese alguma, oferecer vantagens ou favores, de qualquer natureza ou valor, nem mesmo indicações, favorecimento e/ou influência a agentes públicos ou instituições públicas.

Qualquer prática de corrupção e/ou fraude que envolva omissão ou prática intencional e irresponsável em benefício pessoal indevido, institucional ou de colaboradores ou agentes da administração pública, quer seja financeiro ou não, direto ou indireto, é considerada ilegal e provocará graves penalizações de natureza criminal, civil e administrativa.

Quaisquer empregados ou representantes da ONCOMED estão obrigados a tomar as medidas legais e éticas necessárias para impedir qualquer atividade relacionada à corrupção ou fraude, seja ela envolvendo, direta ou indiretamente, a ONCOMED ou seus fornecedores, clientes em sentido amplo, agentes públicos ou privados, contratadas, subcontratadas ou seus prepostos.

Em caso de práticas ou suspeitas dessa natureza, os fatos devem ser imediatamente relatados ao Canal de Denúncia.

8. AMBIENTE LIVRE DE ASSÉDIO

É obrigação de todos contribuir para que o ambiente de trabalho esteja livre de qualquer espécie de assédio, que corresponde a práticas discriminatórias abusivas e por vezes criminosas de relacionamento.

O assédio moral se caracteriza pela prática de atos cruéis e desumanos, com essência de violência e sem ética, que visam desqualificar, desequilibrar emocionalmente e humilhar a vítima em relação ao ambiente de trabalho.

O assédio sexual é uma espécie de violência praticada por meio de atos claros, explícitos ou sutis e insinuados, como forma de coação e/ou abuso de poder.

A falta de denúncia da vítima pode reforçar a atitude do(a) agressor(a). Portanto, a vítima ou mesmo os colegas que tenham ciência de fatos que caracterizem casos de assédio moral ou sexual devem romper o silêncio e registrar a denúncia no Canal de Denúncia do Conduta de Ética e Compliance.

9. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS E ATIVIDADES

As relações institucionais mantidas pela ONCOMED se referenciam nas diretrizes de:

- Transparência e Ética;
- Equidade (atender às partes interessadas com mesmo tratamento, livre de atitudes e políticas discriminatórias);
- Diligência e prestação de contas de todos os atos;
- Responsabilidade Corporativa (adesão à legislação, Compliance, gerenciamento de riscos e adoção de controles internos, responsabilidade socioambiental, geração de valor, crescimento e modernização sustentáveis, qualidade, segurança e eficiência operacional);
- Perenidade (inclui a gestão nas relações institucionais, buscando preservar informações sigilosas e/ou confidenciais e potencializar as vantagens competitivas).

Quaisquer operações ou negócios em que a ONCOMED participe devem estar amparados por documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais e observância das suas políticas.

Em qualquer condução de negócio ou atividade, os integrantes da ONCOMED devem primar pela prática dos bons princípios, transparência, honestidade, lealdade, justiça e o correto alinhamento dos princípios, valores e objetivos estatutários da ONCOMED.

As pessoas têm o direito de se expressar livremente dentro dos limites legais, mas quando estiverem representando ou citando a ONCOMED, devem manter uma postura de preservação, respeito e integridade, fortalecendo a imagem institucional e evitando manifestações pessoais em ambientes públicos, redes sociais, entrevistas e outras.

Os integrantes da ONCOMED deverão observar e cumprir a política de comunicação vigente, inclusive ao se referir à marca, negócios e atividades.

9.1. Relações com Colaboradores e integrantes da ONCOMED

Ao colaborador deve ser garantido o cumprimento das Políticas de Recursos Humanos, que norteiam critérios e requisitos objetivos de reconhecimento baseados nas competências, potenciais e geração de valor.

Não deverá existir qualquer hipótese de discriminação, sendo obrigação de todos manter a equidade e relações honestas, transparentes, justas, éticas e leais e um bom clima organizacional.

Todos os colaboradores e integrantes da ONCOMED devem tratar com sigilo e confidencialidade assuntos, informações, dados e registros, dentre outros a que tiverem acesso, incluindo aqueles relacionados aos pacientes.

A ONCOMED não acolhe qualquer prática de troca de intimidade ou relacionamento afetivo no ambiente de trabalho que esteja em desacordo com um comportamento profissional esperado, sobretudo em relações hierarquizadas.

Por caracterizar conflito de interesse, relacionamentos amorosos no ambiente de trabalho, entre superiores e subordinados ou entre profissional sob a mesma supervisão, devem ser evitados por não ser possível garantir a isenção e imparcialidade. A mesma situação ocorre nos casos em que há relação de parentesco entre pessoas do mesmo setor. Se inevitável por circunstâncias justificadas, nesses casos, os envolvidos devem declarar o conflito de interesse à ONCOMED para avaliação de solução.

A assistência e o atendimento realizados aos pacientes e clientes, pelos colaboradores e demais integrantes da ONCOMED, devem ser pautados pela atenção, pela cortesia e pelo respeito à intimidade e à privacidade.

A ONCOMED não permite fumar em quaisquer de suas dependências internas ou externas, não só pela aderência à lei, mas também pelo combate ao uso de substâncias cancerígenas.

Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas e o uso de drogas em suas dependências, assim como trabalhar em estado alterado por essas substâncias. Também está proibido o porte de armas ou mercadorias ilícitas.

É terminantemente vedada e desaprovada a prática de procedimentos de corrupção interna ou atos relacionados a fraudes e outras práticas criminosas, de qualquer natureza e contra a ONCOMED ou qualquer uma de suas partes relacionadas.

A ONCOMED apoia a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

9.2. Relações com fornecedores

As relações entre fornecedores e a ONCOMED deverão ser estritamente institucionais, respeitando-se as regras de governança, políticas e alçadas, sem que haja qualquer interesse ou vantagem pessoal ou de terceiros. Não é permitido que representantes ou integrantes da ONCOMED concedam benefícios, favores, privilégios, vantagens ou pagamentos ilegais, impróprios, duvidosos ou que estejam fora das práticas usuais de negócios, a quem quer que seja, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a colaboradores ou gestores públicos, seja diretamente ou por terceiros.

As relações comerciais devem estar pautadas na lei, na ordem econômica, na defesa da concorrência, na ética, nos bons costumes, na transparência, legalidade e eficiência concorrencial, por meio de critérios objetivos.

Identificação, habilitação e contratação de fornecedores devem estar fundamentadas em critérios técnicos, de qualidade, custo/benefício, ética, boa reputação, comportamento adequado do fornecedor e alinhamento com as diretrizes gerais, política e valores da ONCOMED.

9.3. Relações com pacientes e clientes (em sentido amplo)

O paciente e sua saúde são os elementos centrais e razão primordial de existência das atividades da ONCOMED. A atenção a estes e demais clientes, gestores do Sistema Único de Saúde, operadoras de planos de saúde privados, estudantes e empresas, representa a prioridade da ONCOMED.

Os serviços devem ser prestados com respeito, cuidado, humanização, qualidade, segurança técnica, atenção e privacidade, promovendo seu bem-estar, sigilo e confidencialidade das informações e reforçando o profissionalismo.

São condutas esperadas o adequado uso e higiene de jalecos, uniformes e demais vestuários, a lavagem das mãos e a adoção de medidas de biossegurança capazes de prevenir ou reduzir a exposição da população e dos profissionais a riscos relacionados aos locais de trabalho. A legislação estadual proíbe o uso de jaleco ou avental fora do local de trabalho, o que deve ser reforçado.

O uso de adorno, maquiagem, perfumes, calçados e roupas nos serviços de saúde são regulamentados, visando a atender à segurança dos pacientes e dos profissionais, em especial aqueles que mantêm relação direta com os pacientes.

Pacientes matriculados na ONCOMED não devem ser abordados com o objetivo de desviá-los para consultórios particulares ou outros serviços de saúde, constituindo tal fato infração grave a ensejar a rescisão contratual, qualquer que seja sua natureza..

O paciente e demais clientes têm o direito de obter respostas adequadas às suas reclamações ou solicitações, seja qual for a natureza, dentro de um prazo razoável e eficaz.

No desempenho das suas funções, desde que previamente autorizado, os representantes da ONCOMED poderão participar de eventuais despesas com refeições e transporte, dentro dos limites razoáveis e políticas, que não expressem ou impliquem vantagem indevida, recompensa ou retribuição a terceiros.

9.4. Relações com o poder público

Dentro das suas áreas de atuação, a ONCOMED procura colaborar com os órgãos do governo nas políticas públicas de saúde, com ética, justiça e transparência, sempre de acordo com a legislação.

A ONCOMED não faz doações para agentes públicos, candidatos a cargos e mandatos públicos e partidos políticos. Qualquer indivíduo integrante da ONCOMED que desejar efetuar doações lícitas a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos deverá fazê-lo apenas como cidadão, sendo proibido expressar ou relacionar tal ato a qualquer representação da ONCOMED.

9.5. Relações com concorrentes e agentes de mercado

A ONCOMED atua no mercado exercendo os preceitos da livre concorrência leal e legal. Em respeito aos seus concorrentes, os integrantes da ONCOMED não devem fazer declarações de qualquer natureza, que sejam ofensivas ou que denigrem a imagem deles.

É expressamente proibido a qualquer integrante da ONCOMED fornecer à terceiros informações, dados, processos e estratégias, exceto aqueles de domínio público, disponíveis em veículos de comunicação abertos ou publicados.

Em nenhuma hipótese a ONCOMED manterá acordos com os concorrentes para fixação de preços e/ou condições de vendas, lotear mercados, adotar ou influenciar condutas comerciais uniformes ou previamente acordadas em detrimento de terceiros.

9.6. Relações com a auditoria externa

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da ONCOMED, não só por órgãos de auditoria externa ou interna previstos em lei.

Os trabalhos da auditoria externa devem ser apoiados e acompanhados pelo Conselho Administrativo da ONCOMED, não devendo ocorrer quaisquer obstruções ou dificuldades.

Os registros contábeis devem seguir rigorosamente as normas e práticas de contabilidade vigentes, demonstrando registros e relatórios consistentes e íntegros de suas operações.

9.7. Relações com a imprensa

Todos os integrantes da ONCOMED devem zelar pela imagem e reputação da ONCOMED, fomentar seu fortalecimento junto aos meios de comunicação, de acordo com as suas diretrizes, políticas e estratégias. O fornecimento de informações não deve prejudicar nem expor negativamente as atividades e/ou colocar em risco a reputação e a imagem da ONCOMED.

Nenhum integrante deverá manter contato em nome da ONCOMED ou a respeito de sua atuação e atividades, diretamente com jornalistas ou representantes de meios de comunicação, sem o prévio conhecimento e orientação da área de Comunicação, Marketing ou Assessoria de Imprensa da ONCOMED. Nesses casos, o jornalista deverá ser gentilmente encaminhado à referida área.

As informações relacionadas aos pacientes, incluindo sua imagem, privacidade e intimidade, devem ser expressamente respeitadas e estarem aderentes às regulamentações dos conselhos profissionais.

9.8. Relações com a comunidade e vizinhança

A ONCOMED, por meio de seus profissionais e parceiros, deve atuar de maneira responsável com seu entorno, fomentando o desenvolvimento e postura de cooperação com comunidades.

A vizinhança deve contar com a atenção e respeito dos integrantes da ONCOMED, que devem considerar as boas relações de forma a evitar, mitigar ou solucionar impactos adversos decorrentes das suas operações.

9.9. Relação com o meio ambiente

A ONCOMED é agente protagonista do desenvolvimento local e consciente de que suas atividades devem ser sustentáveis e promover a conservação do meio ambiente.

A responsabilidade com o meio ambiente está no objetivo institucional de identificar e reduzir os possíveis impactos ambientais que venham a ocorrer no exercício de nossas atividades, com respeito à natureza e à proteção ambiental. Também, a ONCOMED apoia abordagens preventivas aos desafios ambientais e desenvolve iniciativas para promover maior responsabilidade socioambiental.

A ONCOMED incentiva o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis e práticas para melhoria contínua de uso racional dos recursos ambientais, além de manter programas com certificação de qualidade ambiental.

9.10. Relações com associações e entidades de classe

A participação em sindicatos, associações de classe, federações, confederações e grupos é incentivada para fins legítimos, inclusive em defesa de políticas públicas e privadas favoráveis aos interesses da ONCOMED. Entretanto, tal participação não deverá ensejar prejuízo ou provocar ações predatórias contra os integrantes da sua cadeia de valor.

9.11. Conduta pública

A liberdade de expressão é um direito assegurado em lei, assim como a respectiva responsabilização do cidadão e do profissional pelo que é dito. Quando o cidadão se expressa, representa não só sua mensagem pessoal, como também sua imagem profissional.

A imagem dos profissionais integrantes da ONCOMED é, muitas vezes, a ele associada. Portanto, é necessário ter ciência e resguardar a postura de integridade e respeito em qualquer ocasião, especialmente em local público, em eventos representando a ONCOMED, incluindo as redes sociais.

A ONCOMED controla e monitora a exposição pública ou informações sobre:

- suas atividades, assuntos profissionais ou confidenciais não autorizados para divulgação;
- seus pacientes e/ou dados clínicos;
- opiniões pessoais sobre seus pacientes e partes relacionadas;
- realização de atividades externas às da ONCOMED usando uniforme ou portando identificação da ONCOMED;
- associação de atuação ou vínculo à ONCOMED como ferramenta exclusiva de promoção pessoal para outras finalidades, terceiras, externas e não relacionadas às práticas profissionais, de assistência, de ensino e pesquisa da ONCOMED.

Quaisquer comunicações ou divulgações, se permitidas por lei, devem ser precedidas de avaliação e autorização da ONCOMED, bem como acompanhadas pela área de Comunicação, Marketing ou Assessoria de Imprensa.

10. CONFLITO DE INTERESSES E PARTES RELACIONADAS

O conflito de interesses poderá surgir quando uma das partes envolvidas em um negócio, disputa ou tem interesse oculto em favorecer a si próprio ou terceiros, com interesse secundário no resultado, agindo por meio de representação de um negócio da ONCOMED. Os interesses podem ser pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, curriculares, religiosos, sociais ou econômicos, de forma direta ou indireta, cometido por ação ou omissão.

Ao ter interesses ocultos pessoais ou profissionais, há o comprometimento da imparcialidade no cumprimento das atividades e obrigações, ainda que nenhum crime ou fraude sejam praticados.

Não é permitida qualquer vantagem indevida, indução a erro, obtenção de interesse individual ou de terceiros, no resultado de determinada relação da ONCOMED com qualquer stakeholder

(público estratégico, uma pessoa ou grupo que tem interesse na empresa), por parte de qualquer integrante da ONCOMED.

São exemplos de conflitos de interesses:

- solicitar ou aceitar patrocínio, dinheiro, brindes, tickets, passagens, pagamentos de serviços ou produtos, de qualquer fornecedor, cliente, concorrente ou parceiro, diretos ou indiretos, para qualquer atividade profissional ou pessoal própria ou para terceiros;
- utilizar a sede, as instalações, os equipamentos, nome, imagem ou quaisquer outros bens ou direitos da ONCOMED para uso pessoal ou de terceiros por ela não autorizados e que não sejam para cumprimento das suas atividades;
- usar ou permitir o uso sem compensação de tecnologias, metodologias ou outras informações de propriedade da ONCOMED, protegidas ou suscetíveis de serem protegidas por direitos de propriedade intelectual;
- manter atividades paralelas utilizando-se do mesmo tempo que contratualmente deveria ser dedicado à ONCOMED para exercício de atividades particulares, comerciais, científicas ou acadêmicas;
- deixar de cumprir regras e obrigações inerentes ao cargo, função ou obrigação contratual para favorecer terceiros;
- dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;
- agir em nome da ONCOMED sem observância das suas políticas, regras e processos, ainda que não gere qualquer prejuízo ou vantagem, acarretando a aparência de conflito de interesses, sendo que como tal deve ser tratado.

Não serão considerados conflitos de interesses as políticas e programas de patrocínio que seguirem os planos e programas institucionais e que estiverem formalizados conforme alçada determinada pela sua governança corporativa.

Os conflitos de interesses podem também surgir pela atuação de partes relacionadas. São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a ONCOMED se relaciona ou tenha possibilidade de se relacionar, mas que possam influenciar condições que não sejam as da sua independência.

São exemplos de conflitos de interesses decorrentes da atuação com partes relacionadas:

- atender interesses próprios ou de terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, incluindo interesses de outros colaboradores, líderes, gestores, diretores ou conselheiros;
- contratar ou influir na contratação do fornecimento de bens ou serviços, cujo fornecedor possa ser o mesmo indivíduo ou empresa de sua propriedade e tenha alguma forma de atuação profissional

ou de seus parentes a ela relacionados, amigos íntimos ou de empresas de propriedade destes ou que nelas trabalhem em cargos de administração.

Os conflitos de interesses devem ser evitados ou, na sua impossibilidade, formalmente comunicados ao Conselho de Administração e/ou ao Canal de Denúncia do Manual de Conduta Ética e Compliance para decisão e monitoramento, abstendo-se o integrante de participar das decisões em que os conflitos de interesses existam, sem deixar de cumprir seus deveres legais, relatar e divulgar formalmente o caso.

Se inevitável por absoluta falta de alternativa declarada pelo Comitê de Auditoria e Riscos do Conselho de Administração, as operações devem ocorrer de acordo com os parâmetros de mercado, em termos de prazos, garantias, taxas, formas e devem ser refletidas nos relatórios institucionais.

É tolerável o recebimento ou distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas que não ultrapassem o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo no período de um ano.

Em caso de brindes ou presentes com valor superior ao estipulado neste documento, de forma respeitosa, delicada e justificada, deverá ser recusado. Caso seja inevitável pela circunstância, o presenteado deverá encaminhar o brinde ou presente para o gestor administrativo, de forma expressa e detalhada, para fins de doação a projetos sociais conforme política vigente, ou sorteio entre os colaboradores.

11. GERENCIAMENTO DE DADOS, INFORMAÇÕES E REGISTROS

Os dados, informações e registros que são de propriedade, detenção ou posse da ONCOMED devem ser conservados e alimentados de forma precisa a todo tempo.

Os mesmos devem ser conservados por prazo adequado, conforme disposição em lei, sobretudo a Lei Geral de Proteção de Dados, política interna e/ou necessidade organizacional ou estatística, a fim de capacitar a ONCOMED a responder questionamentos e auxiliar pesquisas e melhoria contínua de processos.

Todos os integrantes são responsáveis pela integridade e segurança dos dados, informações, registros e relatórios sob seu controle, de forma a garantir a precisão das informações fornecidas, inclusive financeiras quando for conveniente e previamente autorizada.

As informações podem ser compartilhadas, desde que não infrinjam os direitos da ONCOMED e a segurança da informação dos pacientes, colaboradores e de terceiros, apenas nas seguintes circunstâncias:

- com outros funcionários, colaboradores, voluntários e contratados da ONCOMED que necessitam tomar conhecimento delas, de forma restrita ao conteúdo que seja estritamente necessário e apenas para exercício de suas atividades, desde que estejam para tanto autorizados conforme Política de Segurança da Informação;
- com terceiros, quando for autorizado por escrito pelos proprietários da informação ou responsáveis envolvidos que possam ter prejuízos próprios com a divulgação;
- de acordo com a lei, regulamento ou determinação judicial;
- quando a informação já for de domínio público.

Qualquer acesso a informações de pacientes ou confidenciais de qualquer natureza deve preceder de termo de sigilo e confidencialidade, bem como estar relacionada com a atividade desenvolvida.

Dados confidenciais incluem, mas não estão limitados a:

- informações e dados sobre clientes/pacientes e respectivo estado clínico;
- cadastro de funcionários, colaboradores e voluntários (atuais ou passados);
- informações referentes a contratos, fornecedores/vendedores;
- sistemas de informação, dados e relatórios da administração interna;
- projetos, pré-projetos ou planos estratégicos;
- planos comerciais;
- informações cuja propriedade é reservada a ONCOMED;
- descobertas, patentes e invenções.
- informações não disponíveis ao público;

O simples acesso não autorizado a quaisquer dados, registros ou informações caracterizará violação ao presente código.

12. MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS

No desempenho das atividades, todos devem manter processos e procedimentos capazes de evitar riscos previsíveis, desperdícios, fraudes ou outras formas de evasão de recursos ou que gerem questões negativas, riscos à reputação ou imagem da ONCOMED, procurando sempre a melhoria contínua.

13. PROTEÇÃO DE ATIVOS

Todos os ativos de propriedade da ONCOMED e mesmo aqueles bens de terceiros que estão sob sua responsabilidade, guarda e conservação, deverão ser utilizados unicamente para atender às suas finalidades.

Esses bens não devem ser usados para benefício pessoal ou de terceiros, exceto nos casos em que for expressamente permitido pela ONCOMED, estando proibido sua reprodução ou uso externo sem expressa autorização da ONCOMED..

Cada profissional é responsável pela guarda, conservação segura dos bens, instalações, direitos autorais, marcas, softwares, programas de computador, invenções, descobertas, obras literárias, marcas ou patentes, e consumíveis da ONCOMED, que estão sob seu respectivo controle e/ou uso, devendo colaborar e prestar contas nos inventários periódicos de bens.

14. USO DOS NOMES, LOGOTIPOS E MARCAS DA ONCOMED

Nome, logotipo e marca da ONCOMED expressam seu endosso e reputação, assim como seus órgãos e organismos.

São bens intangíveis que devem apenas ser utilizados em prol dos seus próprios negócios e não para benefícios pessoais e de terceiros, nem serem associados a quaisquer finalidades ilícitas, nocivas, indevidas ou não autorizadas.

Todos devem cuidar para que não haja o uso indevido de formulários, papéis, vídeos, materiais eletrônicos, vestuário, carimbos que contenham dados, logomarca ou nome da ONCOMED, ou de todos os seus órgãos e organismos, mantendo-os com estrita conservação, guarda e vigilância devidas.

15. MANIFESTAÇÕES

O Canal de Denúncia do Manual de Conduta Ética e Compliance da ONCOMED é regulado e supervisionado pelo Departamento Jurídico.

Em caso de suspeita de violação dos termos deste Código, das políticas internas e leis deve-se comunicar diretamente no seguinte acesso:

- E-mail: canaldedenuncia@oncomedmt.com.br

Este acesso estará disponível das 08:30 às 18:30, de 2ª feira a 6ª feira para quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, internas ou externas à ONCOMED.

A ONCOMED garantirá o sigilo da comunicação e/ou denúncia, assim como do remetente. Para cada manifestação ou caso, haverá o registro do procedimento, respectivo processo de apuração, acompanhamento e análise definidos neste Manual.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o processo de apuração de cada procedimento, podendo ser prorrogado de acordo com a complexidade e determinação do Comitê de Ética.

Todos os relatos de violação serão apurados pelo comitê, que emitirá, sempre que for identificada uma transgressão, parecer contendo a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões, as recomendações e os planos de ação.

Tais recomendações ou planos de ação podem determinar a revisão e eventual alteração de processos, bem como, impor medidas educativas ou disciplinares, tais como demissão, sem exclusão de ações cíveis, criminais e trabalhistas que possam ser cabíveis.

Caso a infração se relacione estritamente com a atividade profissional de médicos, será encaminhado e analisado pelo comitê de ética médica, os enfermeiros, farmacêuticos ou outra entidade de classe, sem prejuízo da clínica, o processo será encaminhado, respectivamente, aos conselhos de classe.

15.1. Proteção aos que formulem manifestação

Exceto por força de lei ou solicitação judicial, a ONCOMED está comprometida com o sigilo e confidencialidade e garante que a identidade daqueles que interagirem com a ONCOMED por meio de denúncias, sugestões e reclamações será preservada.

As manifestações poderão ser registradas de forma identificada ou anônima.

Ao fazê-lo de forma identificada, o manifestante poderá ser eventualmente contatado para esclarecimento de possíveis dúvidas, o que assegura que as informações sejam analisadas de maneira rápida e objetiva.

A ONCOMED deverá tomar todas as medidas necessárias para proteger, contra qualquer retaliação, os manifestantes que, de boa fé, comunicarem desvios de conduta que envolvam pessoas relacionadas à ONCOMED.

16. MODELO TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo, declaro que recebi uma cópia física integral do Manual de Diretrizes de Conduta Ética e Compliance da ONCOMED, li, esclareci as dúvidas e entendi as regras que o regem, e que estou anuente e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Comprometo-me a levar as regras do presente Código ao conhecimento dos terceiros com os quais a ONCOMED se relaciona, mas não mantém vínculo empregatício ou de prestação de serviços e que de alguma forma possam influenciar e interagir em quaisquer dos seus processos ou negócios. Neste caso, os terceiros deverão ter ciência das regras, quando do interesse de estabelecer e manter relações com a ONCOMED, para não a comprometer indevidamente, os seus negócios, patrimônio, bem como os profissionais que a integram.

O cumprimento do presente manual, por si só, não gera vinculação trabalhista ou obrigação previdenciária. Apenas afirma os princípios éticos e demais parâmetros de conduta que orientarão o comportamento das representações do ONCOMED, em todas as presentes e futuras iniciativas e decisões profissionais.

Cuiabá, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Documento de Identificação: _____

Telefone de Contato: _____

SE COLABORADOR, INFORMAR: Matrícula: _____

Cargo: _____ Área: _____

Superior Imediato: _____

Horário de Trabalho: _____

17. ELABORADORES/REVISORES

Cristina Guimarães Inocêncio – Diretora Administrativo Financeiro

Graciane Nascimento da Silva – Gerente Administrativo

Paulo Brescovici - Advogado

18. APROVADORES

Cristina Guimarães Inocêncio – Diretora administrativo financeiro

Gilmar Ferreira do Espírito Santo – Diretor Clínico

Marcelo Benedito Mansur Bumlai – Diretor Técnico

19. RESPONSÁVEL

Graciane Nascimento da Silva – Gerente Administrativo

Comitê da Qualidade